



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

**PORTARIA Nº 67/2019**

**EMENTA:** Instaura sindicância Apuratória para verificação dos fatos descritos no Processo nº. 4481270/2019

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXX do Regimento Interno do Crea-RN; e

Considerando os fatos descritos no Protocolo nº. 4481270/2019, levados ao conhecimento da Presidência do CREA-RN;

Considerando a Decisão de Diretoria nº. 048/2015, a qual aprovou o *Manual de Normas e Procedimentos do CREA-RN*, que dispõe sobre os procedimentos administrativos disciplinares a serem adotados na apuração de irregularidades de natureza funcional, administrativa ou financeira, envolvendo empregados ou terceiros vinculados ao CREA-RN;

Considerando que, em seu art. 2º, o Regulamento prevê sua aplicação para apuração de atos praticados, inclusive por ocupantes de cargos de livre provimento;

Considerando o dever de apuração previsto no artigo 3º do mesmo regulamento;

Considerando a previsão de instauração de Sindicância Apuratória para apurar indícios de materialidade e de autoria, contida nos artigos 5º, 14, e 80 a 89;

Considerando a possibilidade de condução unipessoal das Sindicâncias Apuratórias, prevista no parágrafo único do art. 19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de SINDICÂNCIA APURATÓRIA para verificação dos fatos narrados no Protocolo nº. 4481270/2019, designando o CONTROLADOR GERAL do CREA-RN, CLAUDIONALDO SOARES CÂMARA, devendo adotar as medidas necessárias, observando-se e, ao final, apresentar relatório acerca das medidas a serem adotadas após apuração realizada.

**Art. 2º** Determinar que a sindicância seja processada na CONTROLADORIA do CREA-RN, em autos específicos.

**Art. 3º** A finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo à Presidência deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da assinatura desta portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Natal, 05 de junho de 2019.

  
PRESIDENTE DO CREA-RN